



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrito no CNPJ 04.207.638/0001-59, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SILVA & CLEDSON LTDA -ME** com sede na Rua Valdomiro Follmer, s/nº, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrita no CNPJ nº 08.066.009/0001-07, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao **Contrato Original Nº 094/2021, Pregão Presencial nº 016/2021 Serviços de Limpeza Urbana e Predial**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Contratante e a Contratada resolvem, Conforme Clausula Quarta do Contrato Original, **prorrogar a vigência por 12 meses, contados a partir do seu vencimento, ou seja, 01 de novembro de 2025.**

SEGUNDA: O valor pago para a Prestação dos Serviços passa a ser, a partir desta data, para o **Item 01 – Limpeza de Ruas, Praças, Passeios e Áreas Públicas R\$ 31.369,78 (trinta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)** mensais. Para o **Item 02 – Limpeza Interna e Externa de Prédios e Banheiros Públicos R\$ 39.555,67 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)** mensais, conforme planilhas em anexo.

Parágrafo Único: A correção de que trata o presente aditivo é referente a equipamentos de proteção individual, uniformes, ferramentas e material de consumo, sendo aplicado o índice IPCA do período, que foi de 5,32%.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal

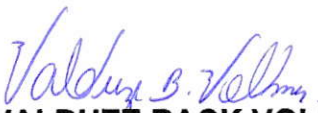


TERCEIRA: O pagamento se dará de forma proporcional ao número de funcionários que estarão exercendo as atividades naquele momento, para a execução do objeto do contrato.

QUARTA: Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, assinaram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tio Hugo/RS, 29 de outubro de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante


SILVA & CLEDSON LTDA -ME
Contratada

Testemunhas:

